



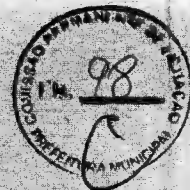
PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 2017.10.03.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEO DE ENDEMIAS, CAPS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos Lotes: Lote 01 - Grupo I e Lote 02.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa Nº 2017.09.13.2 (Secretaria Municipal de Saúde).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 20 % (vinte por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.

Lote 01 - Grupo I (Exclusivo à ME e EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Perfurador metálico, tam. médio 20 fls	12	Und	23,40	280,80
2	Tesoura grande	20	Und	9,73	194,60
3	Régua de 30 cm	26	Und	0,75	19,50
4	Liga elástica, pct c/ 100 und.	30	Pct	3,90	117,00
5	Lápis de cora preto, cx 12 und	65	Cx	4,60	299,00
6	Papel officio A4, cx c/ 10 resmas	44	Cx	203,33	8.946,52
7	Francheta de madeira	14	Und	4,40	61,60
8	Caneta esferográfica 07, cx c/ 100 und	9	Cx	70,83	637,47
9	Lápis grafite nº 02, cx c/ 144 und	10	Cx	29,22	292,20
10	Caderno grande, 6 matérias	34	Und	3,78	128,52
11	Livro de ponto	45	Und	13,60	612,00
12	Borracha plástica, cx c/ 24 und	4	Cx	16,28	65,12
13	Cola branca 90 g, cx c/ 12 und	40	Cx	16,60	664,00
14	Cola branca 90 g, cx c/ 12 und	66	Und	10,47	691,02
15	Fita gomada 38mmx30m	42	Und	3,15	132,30
16	Fita adesiva transparente	28	Cx	2,07	57,96
17	Clipes 4/0	1	Und	14,33	14,33
18	Grampeador	12	Cx	5,87	70,44
19	Grampo p/ grampeador 26x6, cx c/ 5000 und	10	Und	16,53	165,30
20	Calculadora 12 dígitos	20	Und	10,25	205,00
21	Envelope tamanho grande	20	Und	0,30	6,00
22	Envelope tamanho médio	4	Cx	14,80	59,20
23	Corretivo, cx c/ 12 und	20	Und	2,55	51,00
24	Pasta com elástico transparente 30mm	5	Und	1,52	7,60
25	Estilete	120	Und	2,10	252,00
26	Pasta com aba de papel	40	Und	2,00	80,00
27	Caderno pequeno capa flexível 96 f	20	Cx	8,23	164,60
28	Caneta hidrográfica 12 cores fina	200	Und	0,47	94,00
29	Cartoline comum	60	Und	10,53	631,80
30	Livro de ata	13	Und	10,98	142,74
31	Livro de protocolo	60	Und	2,68	160,80
32	Pasta de elástico (tipo colecionador transparente)	160	Und	0,24	38,40
33	Envelopes amarelos 20x28	160	Und	0,17	27,20
34	Envelopes officio 114x229	10	Und	17,88	178,80
35	Grampeador médio	6	Cx	30,05	180,30
36	Papel carbono 21x29 Cx c/ 100 folhas dupla face	20	Und	2,70	54,00
37	Caderno espiral 100 fls c/ flexível	80	Und	0,30	24,00
38	Envelope A4 médio	40	Und	1,53	61,20
39	Caneta marca texto	4	Und	12,77	51,08
40	Calculadora 8 dígitos	40	Pct	51,50	2.060,00
41	Folha de papel madeira, pct c/ 100 und	1000	Und	1,98	1.980,00
42	Pasta suspensa	12	Und	9,93	119,16
43	Almofada p/ carimbo				

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
43	Pasta AZ lombo grosso	120	Und	8,97	1.076,40
44	Caixa para arquivo morto	20	Und	4,58	91,60
45	Envelope amarelo 26x36	160	Und	0,35	56,00
46	Fita crepe para rotulagem	10	Und	4,90	49,00
47	Folha de isopor 2 cm	10	Und	72,32	723,20
48	Grampeador grande p/ 100 fis	4	Und	2,37	9,48
49	Papel contacto adesivo	44	Mt	2,53	111,32
50	Pincel atômico, cores variadas	8	Und	2,22	17,76
51	Tesoura pequena	20	Und	2,13	42,60
52	Clip 2/0	2	Cx	15,33	30,66
53	Borracha ponteira pct c/ 100 und	4	Cx	1,98	7,92
54	Extrator de grampo	20	Und	1,63	32,60
55	Cola glitter médio 25g	20	Und	3,73	74,60
56	Isopor fino 10 mm	20	Und	2,18	43,60
57	Papel ondulado	10	Und	2,67	26,70
58	Lápis de cor pequeno 12 cores	80	Cx	0,80	64,00
59	Papel veludo	4	Fis	0,67	2,68
60	Apontador acrílico	10	Und	2,12	21,20
61	Tinta guache cx c/ 6 cores	8	Cx	15,73	125,84
62	Borracha duas cores	20	Cx	1,98	39,60
63	Cola p/ isopor 40G	4	Und	10,40	41,60
64	Papel officio 40 kg, pct c/ 200 fis	20	Pct	1,60	32,00
65	Folha E.V.A.	2	Und	42,27	84,54
66	Pincel p/ quadro branco cx c/12 und	10	Cx	2,42	24,20
67	Pincel n° 06 c/ setas finas	12	Und	3,35	40,20
68	Pincel n° 14	10	Und	4,02	40,20
69	Pincel n° 18	20	Und	3,32	66,40
70	Pasta colecionador (classificador)	20	Und	2,03	40,60
71	Pasta c/ trilho	12	Und	1,52	18,24
VALOR TOTAL					RS: 23.113,30

Lote 01 - Grupo II (Ampla Participação)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Perfurador metálico, tam. médio 20 fis	48	Und	23,40	1.123,20
2	Tesoura grande	80	Und	9,73	778,40
3	Régua de 30 cm	104	Und	0,75	78,00
4	Liga elástica, pct c/ 100 und.	120	Pct	3,90	468,00
5	Lápis de cera preto, cx 12 und	260	Cx	4,60	1.196,00
6	Papel officio A4, cx c/ 10 resmas	179	Cx	203,33	36.396,07
7	Francheta de madeira	56	Und	4,40	246,40
8	Caneta esferográfica 07, cx c/ 100 und	36	Cx	70,83	2.549,88
9	Lápis grafite n° 02, cx c/ 144 und	40	Cx	29,22	1.168,80
10	Caderno grande, 6 matérias	136	Und	3,78	514,08
11	Livro de ponto	180	Und	13,60	2.448,00
12	Borracha plástica, cx c/ 24 und	16	Cx	16,28	260,48
13	Cola branca 90 g, cx c/ 12 und	160	Cx	16,60	2.656,00
14	Fita gomada 38mmx30m	264	Und	10,47	2.764,08
15	Fita adesiva transparente	168	Und	3,15	529,20
16	Clips 4/0	112	Cx	2,07	231,84
17	Grampeador	4	Und	14,33	57,32
18	Grampo p/ grampeador 26x6, cx c/ 5000 und	48	Cx	5,87	281,76
19	Calculadora 12 dígitos	40	Und	16,53	661,20
20	Envelope tamanho grande	80	Und	10,25	820,00
21	Envelope tamanho médio	80	Und	0,30	24,00
22	Corretivo, cx c/ 12 und	17	Cx	14,80	251,60

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

23	Pasta com elástico transparente 30mm	80	Und	2,55	204,00
24	Esfilete	20	Und	1,52	30,40
25	Pasta com aba de papel	480	Und	2,10	1.008,00
26	Caderno pequeno capa flexível 96 f	160	Und	2,00	320,00
27	Caneta hidrográfica 12 cores fina	80	Cx	8,23	658,40
28	Cartolinas comum	800	Und	0,47	376,00
39	Livro de ata	240	Und	10,53	2.527,20
30	Livro de protocolo	52	Und	10,98	570,96
31	Pasta de elástico (tipo colecionador transparente)	240	Und	2,68	643,20
32	Envelopes amarelos 20x28	640	Und	0,24	153,60
33	Envelopes offico 114x229	640	Und	0,17	108,80
34	Grampeador médio	40	Und	17,88	715,20
35	Papel carbono 21x29 Cx c/ 100 folhas dupla face	24	Cx	30,05	721,20
36	Caderno espiral 100 fls c/ flexível	80	Und	2,70	216,00
37	Envelope A4 médio	320	Und	0,30	96,00
38	Caneta marca texto	160	Und	1,53	244,80
49	Calculadora 8 dígitos	16	Und	12,77	204,32
40	Folha de papel madeira, pct c/ 100 und	164	Pct	51,50	8.446,00
41	Pasta suspensa	4000	Und	1,98	7920,00
42	Almofada p/ carimbo	48	Und	9,93	476,64
43	Pasta AZ lombo grosso	480	Und	8,97	4.305,60
44	Caixa para arquivo morto	80	Und	4,58	366,40
45	Envelope amarelo 26x36	640	Und	0,35	224,00
46	Fita crepe para rotulagem	40	Und	4,90	196,00
47	Folha de isopor 2 cm	40	Und	72,32	2.892,80
48	Grampeador grande p/ 100 fls	16	Und	2,37	37,92
49	Papel contacto adesivo	176	Mt	2,53	445,28
50	Pincel atômico, cores variadas	32	Und	2,22	71,04
51	Tesoura pequena	80	Und	2,13	170,40
52	Clip 2/0	8	Cx	15,33	122,64
53	Borracha ponteira pct c/ 100 und	16	Cx	1,98	31,68
54	Extrator de grampo	80	Und	1,63	130,40
55	Cola glitter médio 25g	80	Und	3,73	298,40
56	Isopor fino 10 mm	80	Und	2,18	174,40
57	Papel ondulado	40	Und	2,67	106,80
58	Lápis de cor pequeno 12 cores	320	Cx	0,80	256,00
59	Papel veludo	16	Fls	0,67	10,72
60	Apontador acrílico	40	Und	2,12	84,80
61	Tinta guache cx c/ 6 cores	32	Cx	15,73	503,36
62	Borracha duas cores	80	Cx	1,98	158,40
63	Cola p/ isopor 40G	16	Und	10,40	166,40
64	Papel offico 40 kg, pct c/ 200 fls	80	Pct	1,60	128,00
65	Folha E.V.A.	8	Und	42,27	338,16
66	Pincel p/ quadro branco cx c/12 und	40	Cx	2,42	96,80
67	Pincel n° 06 c/ sedas finas	48	Und	3,35	160,80
68	Pincel n° 14	40	Und	4,02	160,80
69	Pincel n° 18	80	Und	3,32	265,60
70	Pasta colecionador (classificador)	80	Und	2,03	162,40
71	Pasta c/ trilho	48	Und	23,40	1.123,20
72	Papel carbono, cx c/ 100 folhas	3	Cx	27,50	82,50
VALOR TOTAL					R\$ 94.416,73

Lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	DVD roon regrável	230	Und	3,50	805,00
2	CD roon gravavel	1000	Und	1,03	1.030,00

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

3	Fita para impressora matricial LX 300	20	Und	9,88	197,60
4	CD room regravável	100	Und	3,17	317,00
5	Cartucho preto nº 122	10	Und	65,93	659,30
6	Cartucho colorido nº 122	10	Und	83,35	833,50
VALOR TOTAL					R\$ 3.842,40

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Varzea Alegre/CE, tendo em vista o funcionamento interno de seus setores e atendimentos externos dos serviços públicos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Varzea Alegre/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos/materiais/equipamentos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterna"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Varzea Alegre/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"

Handwritten signature



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

- 6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 6.4.2.2. Declaração, com firma reconhecida do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;
- 6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.6.1. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- 6.6.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE

"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação, que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde, nas seguintes rubricas orçamentárias: 10.01-10.301.0171.2.055.0000 / 10.01-10.304.0191.2.048.0000 / 10.01-10.302.0171.2.051.0000 / 10.01-10.122.0037.2.054.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Varzea Alegre/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Varzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Varzea Alegre/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

8.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos/materiais/equipamentos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos/materiais/equipamentos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais/equipamentos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

9.1.3. O aceite dos produtos/materiais/equipamentos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos/materiais/equipamentos entregues.

9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

9.2.1. Para os produtos/materiais/equipamentos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Varzea Alegre/CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Varzea Alegre/CE.

9.3. Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos/materiais/equipamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/materiais/equipamentos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

Rua Dep. Luiz Otacília Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Varzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Varzea Alegre/CE

“Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Varzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joseane de Oliveira Frutuoso Fiuza, CPF: 851.035.943-15, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Varzea Alegre/CE, 25 de Setembro de 2017.


Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.03.1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.03.1

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

Razão Social:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEO DE ENDEMIAS, CAPS E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

Lote 01 - Grupo I (Exclusivo à ME e EPP)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Perfurador metálico, tam. médio 20 fls	Und	12			
0002	Tesoura grande.	Und	20			
0003	Régua de 30 cm.	Und	26			
0004	Liga elástica, pct c/ 100 und.	Pct	30			
0005	Lápis de cera preto, cx 12 und.	Cx	65			
0006	Papel officio A4, cx c/ 10 resmas.	Cx	44			
0007	Prancheta de madeira.	Und	14			
0008	Caneta esferográfica 07, cx c/ 100 und.	Cx	9			
0009	Lápis grafite nº 02, cx c/ 144 und.	Cx	10			
0010	Caderno grande, 6 matérias.	Und	34			
0011	Livro de ponto.	Und	45			
0012	Borracha plástica, cx c/ 24 und.	Cx	4			
0013	Cola branca 90 g, cx c/ 12 und.	Cx	40			
0014	Fita gomada 38mmx50m.	Und	66			
0015	Fita adesiva transparente.	Und	42			
0016	Clips 4/0, Cx	Cx	28			
0017	Grampeador.	Und	1			
0018	Grampo p/ grampeador 26x6, cx c/ 5000 und.	Cx	12			
0019	Calculadora 12 dígitos	Und	10			
0020	Envelope tamanho grande.	Und	20			
0021	Envelope tamanho médio.	Und	20			
0022	Corretivo, cx c/ 12 und.	Cx	4			
0023	Pasta com elástico transparente 30mm.	Und	20			
0024	Estilete.	Und	5			
0025	Pasta com aba de papel.	Und	120			
0026	Caderno pequeno capa flexível 96 fls.	Und	40			
0027	Caneta hidrográfica 12 cores fina.	Cx	20			
0028	Cartolina comum.	Und	200			
0029	Livro de ata.	Und	60			
0030	Livro de protocolo.	Und	13			
0031	Pasta de elástico (tipo colecionador transparente).	Und	60			
0032	Envelopes amarelos 20x28.	Und	160			
0033	Envelopes officio 114x229.	Und	160			
0034	Grampeador médio.	Und	10			
0035	Papel carbono 21x29 Cx c/ 100 folhas dupla face.	Cx	6			

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

0036	Caderno espiral 100 fis c/ flexível.	Und	20			
0037	Envelope A4 médio.	Und	80			
0038	Caneta marca texto.	Und	40			
0039	Calculadora 8 dígitos.	Und	4			
0040	Folha de papel madeira, pct c/ 100 und.	Und	40			
0041	Pasta suspensa.	Und	1000			
0042	Almofada p/ carimbo.	Pct	12			
0043	Pasta AZ lombo grosso.	Und	120			
0044	Caixa para arquivo morto.	Und	20			
0045	Envelope amarelo 26x36.	Und	160			
0046	Fita crepe para rotulagem.	Und	10			
0047	Folha de Isopor 2 cm.	Und	10			
0048	Grampeador grande p/ 100 fis.	Und	4			
0049	Papel contacto adesivo.	M	44			
0050	Pincel atômico, cores variadas.	Und	8			
0051	Tesoura pequena.	Und	20			
0052	Clip 2/0, Cx	Cx	2			
0053	Borracha ponteira pct c/ 100 und.	Cx	4			
0054	Extrator de grampo.	Und	20			
0055	Cola glitter médio 25g.	Und	20			
0056	Isopor fino 10 mm.	Und	20			
0057	Papel ondulado.	Und	10			
0058	Lápis de cor pequeno 12 cores.	Cx	80			
0059	Papel veludo.	Fis	4			
0060	Apontador acrílico.	Und	10			
0061	Tinta guache cx c/ 6 cores.	Cx	8			
0062	Borracha duas cores	Cx	20			
0063	Cola p/ Isopor 40G	Und	4			
0064	Papel ofício 40 kg, pct c/ 200 fis.	Pct	20			
0065	Folha E.V.A.	Und	2			
0066	Pincel p/ quadro branco cx c/ 12 und.	Cx	10			
0067	Pincel nº 06 c/ sedas finas.	Cx	12			
0068	Pincel nº 14.	Und	10			
0069	Pincel nº 18.	Und	20			
0070	Pasta colecionador (classificador).	Und	20			
0071	Pasta c/ trilho.	Und	12			
						Total:

Lote 01 - Grupo II (Ampla Participação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Perfurador metálico, tam. médio 20 fis	Und	48			
0002	Tesoura grande.	Und	80			
0003	Régua de 30 cm.	Und	104			
0004	Liga elástica, pct c/ 100 und.	Pct	120			
0005	Lápis de cera preto, cx 12 und.	Cx	260			
0006	Papel ofício A4, cx c/ 10 resmas.	Cx	179			
0007	Prancheta de madeira.	Und	56			
0008	Caneta esferográfica 07, cx c/ 100 und.	Cx	36			
0009	Lápis grafite nº 02, cx c/ 144 und.	Cx	40			
0010	Caderno grande, 6 matérias.	Und	136			
0011	Livro de ponto.	Und	180			
0012	Borracha plástica, cx c/ 24 und.	Cx	16			
0013	Cola branca 90 g, cx c/ 12 und.	Cx	160			
0014	Fita gomada 38mmx50m.	Und	264			
0015	Fita adesiva transparente.	Und	168			
0016	Clips 4/0, Cx	Cx	112			
0017	Grampeador.	Und	4			
0018	Grampo p/ grampeador 26x6, cx c/ 5000 und.	Cx	48			
0019	Calculadora 12 dígitos	Und	40			
0020	Envelope tamanho grande.	Und	80			
0021	Envelope tamanho médio.	Und	80			
0022	Corretivo, cx c/ 12 und.	Cx	17			
0023	Pasta com elástico transparente 30mm.	Und	80			
0024	Estilete.	Und	20			
0025	Pasta com aba de papel.	Und	480			
0026	Caderno pequeno capa flexível 96 fis.	Und	160			



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

0027	Caneta hidrográfica 12 cores fina.	Cx	80			
0028	Cartolina comum.	Und	800			
0029	Livro de ata.	Und	240			
0030	Livro de protocolo.	Und	52			
0031	Pasta de elástico (tipo colecionador transparente).	Und	240			
0032	Envelopes amarelos 20x28.	Und	640			
0033	Envelopes officio 114x229.	Und	640			
0034	Grampeador médio.	Und	40			
0035	Papel carbono 21x29 Cx c/ 100 folhas dupla face.	Cx	24			
0036	Caderno espiral 100 fis c/ flexível.	Und	80			
0037	Envelope A4 médio.	Und	320			
0038	Caneta marca texto.	Und	160			
0039	Calculadora 8 dígitos.	Und	16			
0040	Folha de papel madeira, pct c/ 100 und.	Und	164			
0041	Pasta suspensa.	Und	4000			
0042	Almofada p/ carimbo.	Pct	48			
0043	Pasta AZ lombo grosso.	Und	480			
0044	Caixa para arquivo morto.	Und	80			
0045	Envelope amarelo 26x36.	Und	640			
0046	Fita crepe para rotulagem.	Und	40			
0047	Folha de isopor 2 cm.	Und	40			
0048	Grampeador grande p/ 100 fis.	Und	16			
0049	Papel contacto adesivo.	M	176			
0050	Pincel atômico, cores variadas.	Und	32			
0051	Tesoura pequena.	Und	80			
0052	Clip 2/0, Cx	Cx	8			
0053	Borracha ponteira pct c/ 100 und.	Cx	16			
0054	Extrator de grampo.	Und	80			
0055	Cola glitter médio 25g.	Und	80			
0056	Isopor fino 10 mm.	Und	80			
0057	Papel ondulado.	Und	40			
0058	Lápis de cor pequeno 12 cores.	Cx	320			
0059	Papel veludo.	Fis	16			
0060	Apontador acrílico.	Und	40			
0061	Tinta guache cx c/ 6 cores.	Cx	32			
0062	Borracha duas cores	Cx	80			
0063	Cola p/ isopor 40G	Und	16			
0064	Papel officio 40 kg, pct c/ 200 fis.	Pct	80			
0065	Folha E.V.A.	Und	8			
0066	Pincel p/ quadro branco cx c/12 und.	Cx	40			
0067	Pincel nº 06 c/ sedas finas.	Cx	48			
0068	Pincel nº 14.	Und	40			
0069	Pincel nº 18.	Und	80			
0070	Pasta colecionador (classificador).	Und	80			
0071	Pasta c/ trilho.	Und	48			
0072	Papel carbono, cx c/ 100 folhas.	Cx	3			
						Total:

Lote 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	DVD roon regravável.	Und	230			
0002	CD roon gravavel.	Und	1000			
0003	Fita para impressora matricial LX 300.	Und	20			
0004	CD roon regravável.	Und	100			
0005	Cartucho preto nº 122.	Und	10			
0006	Cartucho colorido nº 122.	Und	10			
						Total:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ __ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<LOCAL E DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.03.1

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.03.1

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais/equipamentos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

(Reconhecer Firma do Declarante)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Item 2. (Anexo III) - Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.03.1**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>
(Reconhecer Firma do Outorgante)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Item 3. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.03.1

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

(Reconhecer Firma do Declarante)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Item 4. (Anexo III) - Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.03.1

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal (*Reconhecer Firma*)

(nome e cargo)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correria, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a), Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e C.G.F. sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2017.10.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.10.03.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de material de expediente e suprimento de informática, destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Núcleo de Endemias, Caps e Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde : 10.01-10.301.0171.2.055.0000 / 10.01-10.304.0191.2.048.0000 / 10.01-10.302.0171.2.051.0000 / 10.01-10.122.0037.2.054.0000 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos/materiais/equipamentos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Varzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joseane de Oliveira Frutuoso Fiuza, CPF: 851.035.943-15, especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
.....
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF